



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA 46.941.329 CARINE SILVA DOS SANTOS, PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, nº 25, Centro, CEP 57.470-000, na Cidade de Olho D'água do Casado, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, portador da carteira de identidade RG nº. 449824 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 305.781.754-87;

CONTRATADA: A empresa CARINE SILVA DOS SANTOS-82335885553, inscrita no CNPJ sob o nº 46.941.329/0001-58, estabelecida na Avenida Juca Sampaio, nº 365, Loja A, Barro Duro, Maceió-AL, CEP 57.045-365 e com o seguinte endereço eletrônico licitmei@gmail.com, representada pela sua empresária individual CARINE SILVA DOS SANTOS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por requerimento empresarial, inscrito no CPF sob o nº 823.358.855-53;

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0226.0063/2024, inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de cestas básicas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Discriminação do objeto:

CESTA BÁSICA – Embalada com plástico resistente e higiênico ao transporte manual, Marca: Kit Cesta Básica.		CESTAS	7.200	R\$ 84,27	R\$ 606.744,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR – Obtido da cana de açúcar, tipo cristalizado, com aspecto, com e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, Marca: Pindorama	KG	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56

CARINE SILVA DOS SANTOS:46941329
000158

Assinado de forma digital
por CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Dados: 2024.05.06 15:44:37
-03'00'

Dani



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



2	ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada. Marca: Moenda.	KG	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Tipo maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas. Pacote com 3 embalagens. Marca: My Bit.	PC	1	R\$ 3,85	R\$ 3,85
4	BISCOITO COM SAL –Tipo cream cracker, composição básica aromatizada artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, sal e fermento biológico. Pacote com 3 embalagens. Marca: My Bit	PC	1	R\$ 3,29	R\$ 3,29
5	CAFÉ EM PÓ – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Marca: Nova Era	UND	2	R\$ 3,91	R\$ 7,82
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL – leite integral, com substâncias nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio. Acondicionados em embalagens apropriadas. Embalagem com 200g. Marca: Camila.	UND	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83
7	FEJÃO – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagens com 1kg. Marca: Special.	UND	2	R\$ 6,15	R\$ 12,30
8	FARINHA DE MANDIOCA – Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes a hermeticamente vedados. Embalagem com 1kg. Marca: Do Sítio.	UND	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66
9	MARGARINA VEGETAL – com sal, lipídio mínimo 60%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens apropriada. Embalagem com 250g. Marca: Viteralla.	UND	1	R\$ 2,07	R\$ 2,07

CARINE SILVA
DOS
SANTOS:4694
1329000158

Assinado de forma
digital por CARINE
SILVA DOS
SANTOS:469413290
00158
Dados: 2024.05.06
15:44:48 -03'00'



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



10	MASSA ALIMENTICIA – tipo seca, para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, com comprimento entre 25cm e 30cm, cor amarela, com aspecto, cheiro, textura e sabor próprio, obtida pelo amassamento, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500g. Marca: Imperador.	UND	3	R\$ 1,99	R\$ 5,97
11	FUBÁ DE MILHO – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem com 1kg ou 500g. Marca: Maratá	KG	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
12	ÓLEO COMESTIVEL – De soja, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, acondicionadas embalagem plástica. Embalagem com 900ml. Marca: Soya.	UND	1	R\$ 5,92	R\$ 5,92
13	MORTADELA – constituída da mistura de carnes bovina e suína. Embalagem com 1kg. Marca: Confiança.	KG	1	R\$ 9,32	R\$ 9,32
14	SAL – cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante, acondicionado em sacos de polietileno de 1kg. Marca: Imperial.	UND	1	R\$ 0,92	R\$ 0,92
15	SUCO – apresentação pó, sabor variado, tipo artificial. Embalagem com 30g. Marca: Pindorama.	UND	5	R\$ 0,58	R\$ 2,90
16	VINAGRE – vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho e folha de louro, livre de sujidades, materiais terrosos, detritos de animais e vegetais, acondicionados em frascos plásticos. Embalagem de 900ml. Marca: Camarão.	UND	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26
VALOR POR CESTA					R\$ 84,27

CESTA BASICA – Embalada com plástico resistente e higiênico ao transporte manual, Marca: Kit Cesta Básica.		CESTAS	800	R\$ 84,27	R\$ 67.416,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR – Obtido da cana de açúcar, tipo cristalizado, com aspecto, com e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, Marca: Pindorama	KG	2	R\$ 2,28	R\$ 4,56

CARINE SILVA DOS SANTOS:46941329
000158
Assinado de forma digital por
CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Data: 2024.05.06 15:45:02
+03'00"



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



2	ARROZ PARBOILIZADO, Tipo 01, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em embalagem apropriada. Fardo com 30 pacotes de 01 kg cada. Marca: Moenda.	KG	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Tipo maria, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas. Pacote com 3 embalagens. Marca: My Bit.	PC	1	R\$ 3,85	R\$ 3,85
4	BISCOITO COM SAL –Tipo cream cracker, composição básica aromatizada artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, hidrogenada, sal e fermento biológico. Pacote com 3 embalagens. Marca: My Bit	PC	1	R\$ 3,29	R\$ 3,29
5	CAFÉ EM PÓ – Café torrado e moído, não contendo glúten. Acondicionado em embalagens apropriadas. Marca: Nova Era	UND	2	R\$ 3,91	R\$ 7,82
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL – leite integral, com substâncias nutricionais: carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio. Acondicionados em embalagens apropriadas. Embalagem com 200g. Marca: Camila.	UND	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83
7	FEJÃO – Carioca, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, livre de materiais terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em sacos plásticos transparentes, atóxico. Embalagens com 1kg. Marca: Special.	UND	2	R\$ 6,15	R\$ 12,30
8	FARINHA DE MANDIOCA – Tipo 01, classe branca, grupo seca, subgrupo fina, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes resistentes a hermeticamente vedados. Embalagem com 1kg. Marca: Do Sítio.	UND	2	R\$ 4,83	R\$ 9,66
9	MARGARINA VEGETAL – com sal, lipídio mínimo 60%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagens apropriada. Embalagem com 250g. Marca: Viteralla.	UND	1	R\$ 2,07	R\$ 2,07

CARINE
SILVA DOS
SANTOS:469
41329000158

Assinado de forma
digital por CARINE
SILVA DOS
SANTOS:469413290001
58
Dados: 2024.05.06
15:45:14 -03'00'

Dini



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



10	MASSA ALIMENTICIA – tipo seca, para macarronada, formato espaguete, com fio fino e longo, com comprimento entre 25cm e 30cm, cor amarela, com aspecto, cheiro, textura e sabor próprio, obtida pelo amassamento, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem com 500g. Marca: Imperador.	UND	3	R\$ 1,99	R\$ 5,97
11	FUBÁ DE MILHO – simples, derivada do grão do milho, de cor amarela, com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagem com 1kg ou 500g. Marca: Maratá	KG	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
12	ÓLEO COMESTIVEL – De soja, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, acondicionadas embalagem plástica. Embalagem com 900ml. Marca: Soya.	UND	1	R\$ 5,92	R\$ 5,92
13	MORTADELA – constituída da mistura de carnes bovina e suína. Embalagem com 1kg. Marca: Confiança.	KG	1	R\$ 9,32	R\$ 9,32
14	SAL – cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante, acondicionado em sacos de polietileno de 1kg. Marca: Imperial.	UND	1	R\$ 0,92	R\$ 0,92
15	SUCO – apresentação pó, sabor variado, tipo artificial. Embalagem com 30g. Marca: Pindorama.	UND	5	R\$ 0,58	R\$ 2,90
16	VINAGRE – vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho e folha de louro, livre de sujidades, materiais terrosos, detritos de animais e vegetais, acondicionados em frascos plásticos. Embalagem de 900ml. Marca: Camarão.	UND	1	R\$ 1,26	R\$ 1,26
VALOR POR CESTA					R\$ 84,27

VALOR GLOBAL	R\$ 674.160,00
--------------	----------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

CARINE SILVA
DOS
SANTOS:46941329000158
329000158

Assinado de forma digital
por CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Data: 2024.05.06
15:45:26 -03'00'



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como contínuo tendo em vista que a entrega é periódica, pois possuem a finalidade de suprir as necessidades diárias da Administração Pública, sendo a entrega de forma parcelada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 674.160,00 (seiscentos e setenta e quatro mil cento e sessenta reais)**;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 6033 – Programa de Distribuição de Cestas Básicas.

Elemento de Despesa: 3390.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Recurso: 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000
158

Assinado de forma digital por
CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Dados: 2024.05.06 15:45:38 -03'00'

[Assinatura]

Dani

[Assinatura]



- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente;
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/03/2024;
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

CARINE SILVA DOS SANTOS:4694132900
0158

Assinado de forma digital por
CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Dados: 2024.05.06 15:45:48 -03'00'

Dani



6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e ou por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única que constar na OS, na Prefeitura Municipal de Olho D'água do Casado/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede na Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas;

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o Sr. Leonardo Eliel Oliveira Santos, inscrito no CPF sob o nº 122.769.034-, Portaria nº 778/2024, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000
158

Assinado de forma digital por
CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Dados: 2024.05.06 15:45:58 -03'00'



9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CARINE SILVA DOS SANTOS:469413290
00158

Assinado de forma digital por
CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Dados: 2024.05.06 15:46:09 -03'00'



10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLAUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. moratória de 0,5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

CARINE SILVA DOS SANTOS:46941329000158
Assinado de forma digital por
CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Dados: 2024.05.06 15:46:20
-03'00'



11.2.4.2. moratória de 0,5% a 10% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% a 10% (por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.4.3. compensatória de 0,5% a 10% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes;

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia;

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. indenizações e multas;

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158

Assinado de forma digital por
CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Dados: 2024.05.06 15:46:44 -03'00'



ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, bem como no PNCP.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Piranhas/AL;

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'água do Casado/AL, 06 de maio de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

JOSÉ DOS SANTOS

CPF Nº 305.781.754-87

CONTRATANTE

CARINE SILVA DOS

SANTOS:46941329000158

Assinado de forma digital por CARINE

SILVA DOS SANTOS:46941329000158

Dados: 2024.05.06 15:47:00 -03'00'

CARINE SILVA DOS SANTOS-82335885553

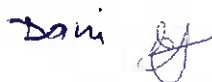
CARINE SILVA DOS SANTOS

CONTRATADO


LEONARDO ELIEL OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 122.769.034-73

GESTOR CONTRATUAL





ESTADO DE ALAGOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



TESTEMUNHAS:

NOME: Dani Nabre Bezerra Da Rocha
CPF Nº: 085.330.534-01

NOME: Glizony Apolena dos Santos Silva
CPF Nº: 096.635.854-96

CARINE
SILVA DOS
SANTOS:469
4132900015
8

Assinado de forma
digital por CARINE
SILVA DOS
SANTOS:46941329
000158
Dados: 2024.05.06
15:47:18 -03'00'